

CAPÍTULO III

Acordo directo e hasta pública — obrigações

SECÇÃO I

Do adquirente

Artigo 14.º

Da construção

1 — O adquirente do lote é obrigado a iniciar a construção no prazo de um ano e a concluir no prazo de três anos, a contar da data da outorga da escritura de compra e venda.

2 — O prazo indicado no número anterior pode ser prorrogado até ao dobro, a requerimento do interessado devidamente fundamentado.

3 — Manter o terreno, bem como a construção em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade, cabendo-lhe executar por sua conta e risco todas as reparações.

4 — Respeitar os condicionamentos técnicos indicados no processo de construção e de loteamento.

5 — Consentir a fiscalização do cumprimento das obrigações legais e contratuais pela Freguesia de Santa Margarida da Serra, permitindo aos representantes ou funcionários desta, o acesso à construção e instalações, depois de devidamente notificado para o efeito.

Artigo 15.º

Do contrato de compra e venda

1 — O adquirente obriga-se a outorgar o contrato de compra e venda no prazo máximo de 90 dias após comunicação da adjudicação do lote.

2 — O contrato de compra e venda do lote será celebrado no Cartório Notarial de Grândola ou em concelho limítrofe, na data comunicada pela Freguesia, em carta registada com aviso de recepção, com a antecedência de 15 dias.

3 — O contrato de compra e venda do lote de terreno será feito com reserva de propriedade a favor da Freguesia até cumprimento, por parte do adquirente, da obrigação constante do artigo anterior, a saber:

Início e conclusão dos edifícios a erigir, nos prazos prescritos no artigo anterior;

(A reserva de propriedade caduca mediante declaração da Freguesia em que se atesta o cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento.)

4 — No caso de não cumprimento das obrigações previstas nos artigos anteriores, a titularidade do lote reverte para a Freguesia, a qual poderá tomar posse imediata do terreno e da construção nele efectuada, ficando obrigada a pagar ao adquirente o valor das obras feitas e o preço ou parte do preço pago pelo terreno, deduzido de 30%.

5 — O valor das obras a que se refere o número anterior é estabelecido mediante avaliação por três peritos, sendo um nomeado pela Freguesia, outro pelo adquirente do terreno, o qual deverá ser indicado no prazo máximo de 15 dias após notificação efectuada da Freguesia para o efeito e o terceiro perito será nomeado por acordo, ou, na falta de acordo, pelo tribunal.

6 — A Freguesia pode, posteriormente à venda de terrenos feita com reserva de propriedade, renunciar à reserva de propriedade, se considerar que o cumprimento das obrigações previstas nos números anteriores estão suficientemente asseguradas, ou que não há risco sério do seu não cumprimento.

(As renúncias previstas neste artigo deverão ser previamente apreciadas, caso a caso, em reunião da Junta de Freguesia.)

Artigo 16.º

Cumprimento das obrigações fiscais e outros encargos

As obrigações fiscais e quaisquer outros encargos nomeadamente o pagamento das despesas da escritura pública, respeitantes à alienação dos lotes, correm por conta do adquirente.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 17.º

Inoponibilidade a instituições financiadoras

O direito de resolução do contrato de compra e venda a que alude o artigo 10.º é inoponível a instituição de crédito a favor da qual tenha sido constituída hipoteca sobre um lote alienado, por virtude da celebração entre aquela e a adjudicatária de um contrato de mútuo para a construção de edifício a erigir no mesmo.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE MACHEDE

Aviso n.º 5918/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Miguel de Machede, foi celebrado contrato a termo resolutivo, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Vera Alexandra Sardinha Bravo, para desempenhar as funções correspondentes à categoria de auxiliar administrativa, grupo de pessoal auxiliar, com vencimento mensal de 405,96 euros, pelo prazo de seis meses, eventualmente prorrogável, com início a 1 de Agosto de 2005.

14 de Julho de 2005. — A Presidente da Junta, *Maria Gertrudes Zacarias Lino*.

Aviso n.º 5919/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Miguel de Machede, foi celebrado contrato a termo resolutivo, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Ana Maria Ferrão Amaral Rebocho, para desempenhar as funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, grupo de pessoal auxiliar, com vencimento mensal de 405,96 euros, pelo prazo de seis meses, eventualmente prorrogável, com início a 1 de Agosto de 2005.

14 de Julho de 2005 — A Presidente da Junta, *Maria Gertrudes Zacarias Lino*.

Aviso n.º 5920/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Miguel de Machede, foi celebrado contrato a termo resolutivo, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Luzia Maria Zacarias Sardinha, para desempenhar as funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, grupo de pessoal auxiliar, com vencimento mensal de 405,96 euros, pelo prazo de seis meses, eventualmente prorrogável, com início a 1 de Agosto de 2005.

14 de Julho de 2005 — A Presidente da Junta, *Maria Gertrudes Zacarias Lino*.

JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ

Aviso n.º 5921/2005 (2.ª série) — AP. — Ernesto Pires Gonçalves, presidente da Freguesia da Sé, Guarda:

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia da Freguesia da Sé, na sua reunião de 22 de Junho, ao abrigo do n.º 2 da alínea m) e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou aprovar uma alteração ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia da Sé, consubstanciada no documento anexo.

18 de Julho de 2005. — O Presidente da Junta, *Ernesto Pires Gonçalves*.

Proposta de alteração e rectificação do mapa de pessoal, administrativo e auxiliar da Junta de Freguesia da Sé, Guarda

Mapa de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões/índice								Lugares				Total novo quadro	Tipo de carreira
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocup.	Vagos	A criar	A extin.		
Administrativo	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo espec. Assistente administrativo princ. Assistente administrativo	269 222 199	280 233 209	295 244 218	316 254 228	337 269 238	— 290 249	— — —	— — —	— — —	— — —	— — —	— — —	2	V (a)
Auxiliar	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	155	165	181	194	214	228	—	—	—	—	—	—	2	H
	Auxiliar	Auxiliar de serviços gerais	128	137	146	155	170	184	199	214	—	—	—	—	2	H

(a) Dotação global.
V — Vertical.
H — Horizontal.

JUNTA DE FREGUESIA DE UL

Contrato (extracto) n.º 1315/2005 — AP. — Faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Ul, em 30 de Maio de 2005, foi renovado o contrato a termo certo, pelo período de um ano, com:

Fernanda de Fátima Barbosa da Silva — auxiliar de serviços gerais, vencimento líquido de 405,96 euros, com início em 1 de Julho de 2005.

Marina de Pinho Marques — auxiliar de serviços gerais, vencimento líquido de 405,96 euros, com início em 1 de Julho de 2005.

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Junta, *Manuel Figueiredo Pereira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Aviso n.º 5922/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação de pessoal a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos torna-se público que, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, esta Junta de Freguesia celebrou, com Liliana de Fátima Fernandes dos Santos, um contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para o exercício de técnica superior de 2.ª classe, psicóloga, a remunerar pelo escalão 1, índice 400, do Estatuto Remuneratório da Administração Pública.

16 de Junho de 2005. — O Presidente da Junta, *Carlos Alberto Carneiro Pereira*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 5923/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

Maria Elvira Teixeira Bispo Ferreira — com a categoria de auxiliar de serviços gerais, para exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, com início em 1 de Junho de 2005, e pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado, remunerada pelo escalão 1, índice 129.

Ricardo José da Silva Casquilho — com a categoria de engenheiro civil de 2.ª classe, para exercer funções na Divisão de Estudos e Cadastros, com início em 1 de Junho de 2005, e pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado, remunerado pelo escalão 1, índice 400.

7 de Julho de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 5924/2005 (2.ª série) — AP. — António Gonçalves Bragança Fernandes, presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um período de seis meses, nos termos dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de varejador, com os seguintes candidatos:

Américo Geraldo Maia Nunes — início em 14 de Julho.

António Humberto Magalhães da Silva — início em 12 de Julho.

José Martins Mendonça — início em 1 de Julho.

20 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.